



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.773 – DE 23 DE MAIO DE 2.014

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2014

Hermínio de Laurentiz Neto, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2.014, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, e alterado pelas Leis nº. 2.685, de 20 de Maio de 2013 e Lei nº. 2.690, de 28 de Maio de 2013, fica reajustado em 13% (Treze por Cento) passa a vigorar com os padrões de vencimentos conforme a tabela de referências salariais no Anexo I desta lei.

Artigo 2º – A tabela de evolução funcional por via acadêmica da Câmara Municipal de Guariba, regulamentada pelo Ato da Mesa nº. 002/2011 de 23 de Maio de 2011, fica reajustada em 13% (Treze por Cento), passando a vigorar conforme ao Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º - O percentual de reajuste de que trata os artigos anteriores, foi calculado com base na variação salarial acumulada nos últimos cinco anos, conforme cálculo do SINDCÂMARA – Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2014.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 23 de maio de 2014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

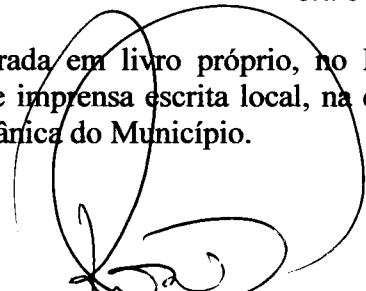


Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

